



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.208, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A OSJF – ORGANIZAÇÃO SOCIAL JORGE FERNANDO”

Autor: Vereador Carlos Ferreira (Ferreirinha)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a OSJF – Organização Social Jorge Fernando, fundada em 15 de agosto de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.510/0001-87, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica – 10º ofício, protocolado em cd-rom, sob o nº 25946 A-3 291110, com sede à Rua Bom Jesus, nº 97 – Jardim Guandu – Nova Iguaçu – RJ.

Art. 2º - Reconhecida e declarada de Utilidade Pública a OSJF – Organização Social Jorge Fernando, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere as entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de setembro de
2012.